



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

419

Data e Hora de Emissão

18/11/2021 20:56:47

Código de Verificação

G26QQ80A

ECORYS

Razão Social:

PRESTADOR DE SERVIÇOS
ECORYS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA ME

CPF / CNPJ:

05.762.557/0001-83

Inscrição Municipal:

07 01 0458438-5

Endereço:

PADRE ANCHIETA, 002272 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730001

Tel.: 41 - 992290787

Município:

CURITIBA

UF: PR

Email: ecorys.ambiental@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

VALDIR LUIZ ROSSONI

CPF / CNPJ:

214.710.379-91

IMU:

Outro Doc.:

Endereço:

CÂMARA DOS DEPUTADOS,, 612 - COMPLEMENTO: PALÁCIO DO CONGRESSO, ANEXO IV - BAIRRO: CENTRO - CEP: 70160900

Município:

BRASILIA

UF: DF

Email: dep.rossonibrasilia@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO MES DE OUTUBRO

Consultoria e assessoria técnica na elaboração de diagnóstico nos Projetos e demandas apresentadas pelos municípios de União da Vitória, Cruz Machado, Altonia, Bituruna, Chopinzinho para aquisição de recursos das Emendas Parlamentares ao Orçamento Geral da União para 2022, do deputado Rossoni, junto aos ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Regional, Educação, Cidadania, Saúde e Economia. Diagnóstico de orientação das suas respectivas execuções no âmbito das indicações destas emendas parlamentares, bem como recursos de Programação dos Ministérios.

PAGAMENTO A VISTA/QUITADO

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$15.000,00

Código da Atividade

17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	15.000,00	5,00	750,00	112,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.